



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão ou Entidade Requisitante:	NAS
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis):	Alessandro Akym Macarini
Cargo, e-mails e telefones de todos os responsáveis:	Agente profissional, alessandro.macarini e (41) 3281 - 7459
Objeto:	Aquisição de 1.000 unidades de Café Superior (peso líquido total de 500 kg).
Número do Protocolo:	26.698.209-7

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O café é caracterizado hoje como insumo essencial e de uso rotineiro no ambiente de trabalho da SETI, cujas equipes desempenham rotinas contínuas de instrução processual, atendimento a demandas dos cidadãos e órgãos de controle, planejamento e gestão.

Trata-se de item de apoio logístico que atua como estimulante natural, auxiliando no estado de alerta, na concentração e no combate à fadiga decorrente de jornadas intensas de trabalho intelectual e administrativo, refletindo diretamente na produtividade e eficiência dos servidores públicos colocados à disposição da sociedade paranaense.

É necessária a reposição do estoque, devido à renegociação da ata de registro de preços pela SEAP, por problemas no fornecimento.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Item contemplado na linha 29 do PCA, 45.04.8072.3330.3007.

3. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A estimativa da quantidade será de acordo com relatórios de consumos do almoxarifado GMS e considerando o aumento do quadro do pessoal que atua na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

De acordo com o histórico de consumo da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), a demanda média mensal é de 71,25 (setenta e um vírgula vinte e cinco) pacotes, contudo, considerado o aumento do quadro de pessoal, projeta-se que o consumo mensal possa atingir mais de 80 (oitenta) pacotes, dessa forma, para suprir a demanda estimada pelo período de 12 (doze) meses, faz-se necessária a aquisição de 1.000 (mil) pacotes de 500 g (quinhentas gramas) cada, perfazendo o total de 500 kg (quinhentos quilos).

4. Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão



constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

De acordo com relatório de vantajosidade de preços n.º 057/2026 da DECON (Departamento de Logística para Contratações Públicas), o valor do preço unitário de mercado é de R\$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos) para cada pacote de 500 (quinhentos) gramas, pesquisa de mercado realizada pela Secretaria da Administração e da Previdência (SEAP), a quantidade necessária para suprir a demanda do objeto é de 1.000 (um mil) unidades, portanto o valor total final será de 33.900,00 R\$ (trinta e três mil e novecentos reais).

5. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

As características do objeto impossibilitam o parcelamento.

6. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

7. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante da fundamentação exposta neste documento, este NAS declara viável esta contratação, devido ao baixo valor, bem como os benefícios que irão proporcionar cumprindo todos os requisitos legais.

8. Fundamentação Jurídica da Compra Direta (Dispensa - art. 75 ou Inexigibilidade - art. 74):

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite estabelecido para outros serviços e compras. Nos termos do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026, esse limite foi atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

**ROBERTO NARA
NAS/SETI**

Documento: **2.0MinutaDFD2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roberto Nara (XXX.900.729-XX)** em 06/10/2026 14:10 Local: SETI/NAS.

Inserido ao protocolo **26.698.209-7** por: **Alessandro Akym Macarini** em: 06/10/2026 12:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: